



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 635

de 12 de Fevereiro de 1.979

Autoriza a abertura de crédito especial para aquisição de veículo para transporte de alunos.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, à conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, um crédito adicional especial até o valor de .. cr\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com aquisição de um veículo para transporte de alunos do ensino de primeiro grau do Município.

Artigo 2º- Para atender a cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão anulados em igual valor, recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM-, dotados na verba 7.1.- 31110842188-01, do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

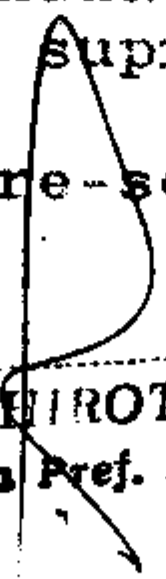
P.M. Barrinha, 12 de Fevereiro de 1.979.

O Prefeito Municipal


JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se


KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal